LEI MUNICIPAL Nº 1.629, DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outra providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa da Rua José Gutecoski, nº 490, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.167.347/0001-16, auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes de serviços de assistência social, prestados pela Entidade, aos deficientes constantes de seu cadastro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: Atividade: 2.141 – Manutenção do Convênio c/a APAE, Elemento de Despesa 3390/83-509 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - A APAE deverá proceder a aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do numerário, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 25 de março de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.